**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES**

**GAB08/***Johnatan Maravilha*
**INDICAÇÃO Nº: 800/2025**

**JOHNATAN DEPOLLO "MARAVILHA"**, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

# INDICAÇÃO

## DISPONIBILIZAÇÃO DE (DOIS) CONTEINERES DE LIXO RUA ROSA HULDA FROHLICH DE ARAÚJO, LOTEAMENTO LAGOA PARK II, SÃO JOSÉ.

*Com fulcro* no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310037003000320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência recolhimento de lixo, solicita-se a **DISPONIBILIZAÇÃO DE *(DOIS)* CONTEINERES DE LIXO RUA ROSA HULDA FROHLICH DE ARAÚJO, LOTEAMENTO LAGOA PARK II, SÃO JOSÉ,** neste Município, propiciando o surgimento de animais peçonhentos, trazendo riscos iminentes aos munícipes da localidade. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua devida Justificativa, *data vênia:*

- Preliminarmente, destaca-se que a Lei Complementar nº 11/2012, em seu artigo 29, inciso I, que dispõe SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, disciplina em seu inciso I - garantir o direito de toda a população à prestação dos serviços regulares de coleta de lixo; não obstante, devido a ausência de coleta seletiva regular no bairro Lagoa parque. Cabe ainda destacar que nos termos da Constituição Federal, os municípios possuem atribuições ligada a Segurança Pública, notadamente à proteção de seus bens e serviços, conforme a CF/88, art. 144 § 8º, possuindo assim papel imprescindível e fundamental para provê-la, tendo em vista não apenas a questão de prevenção social e situacional, mais o delito em si. Por fim, ainda cabe destacar que caso não o faça diariamente, viabilize, CONTEINERES DE LIXO, para que não haja acumulo de lixo nas vias. Assim sendo, *data vênia, **sugere-se** a:* ***DISPONIBILIZAÇÃO DE (DOIS) CONTEINERES DE LIXO RUA ROSA HULDA FROHLICH DE ARAÚJO, LOTEAMENTO LAGOA PARK II, SÃO JOSÉ.***

Nestes termos,
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

**Johnatan Maravilha**
**Vereador – REPUBLICANOS.**



Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310037003000320037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330031003700300032003700 3A005000

Assinado eletronicamente por **JOHNATAN MARAVILHA (JOHNATAN DEPOLLO)** em **05/08/2025 14:58**
Checksum: **30988FA22666A5A7238412CC6FA3C76074240FD986630757CD93D2BBFB6D5ACF**

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 330031003700300032003700 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.